



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1484**

**Jardim Alegre, Quarta -Feira, 21 de Julho de 2021**

## DECRETO Nº 158/2021

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal 2321/2021*.

### DECRETO

**Art.1º-** Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 127.281,00 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e um reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                 | ESPECIFICAÇÃO                                 | VALOR             |
|------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 05                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                 |                   |
| 05.02                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |                   |
| 05.02.10.301.0012.2046 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSB  |                   |
| 3.1.90.11.00.00 – 495  | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 23.454,00         |
| 3.1.90.13.00.00 – 495  | Obrigações Patronais                          | 5.040,50          |
| 3.1.90.11.00.00 – 497  | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 28.960,50         |
| 3.1.90.13.00.00 – 497  | Obrigações Patronais                          | 6.224,00          |
| 3.1.90.11.00.00 – 498  | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.578,50         |
| 3.1.90.13.00.00 – 498  | Obrigações Patronais                          | 10.869,50         |
|                        | <b>TOTAL:</b>                                 | <b>125.127,00</b> |
| 05.02.10.301.0012.2014 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde        |                   |
| 3.3.90.30.00.00 – 495  | Material de Consumo                           | 895,00            |
| 3.3.90.30.00.00 – 496  | Material de Consumo                           | 145,00            |
| 3.3.90.30.00.00 – 497  | Material de Consumo                           | 660,00            |
| 3.3.90.30.00.00 – 498  | Material de Consumo                           | 454,00            |
|                        | <b>TOTAL</b>                                  | <b>2.154,00</b>   |
|                        | <b>TOTAL GERAL:</b>                           | <b>127.281,00</b> |

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – SUPERÁVIT**

| FONTE | ESPECIFICAÇÃO                                                  | VALOR             |
|-------|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| 495   | Atenção Básica a Saúde                                         | 29.053,70         |
| 496   | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 143,53            |
| 497   | Vigilância em Saúde                                            | 35.455,60         |
| 498   | Assistência Farmacêutica Básica                                | 61.571,31         |
|       | <b>TOTAL</b>                                                   | <b>126.224,14</b> |

#### **II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| CÓDIGO                        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                             | VALOR  |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – Fonte 495 Atenção Básica a Saúde                                         | 335,80 |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – Fonte 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 1,47   |



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1484**

**Jardim Alegre, Quarta -Feira, 21 de Julho de 2021**

|                               |                                                                                            |                 |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – Fonte 497 Vigilância em Saúde             | 388,90          |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – Fonte 498 Assistência Farmacêutica Básica | 330,69          |
| <b>TOTAL</b>                  |                                                                                            | <b>1.056,86</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (21/07/2021).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **DECRETO Nº 159/2021**

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº2322/2021*.

### **DECRETO**

**Art.1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 149.950,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| <b>CÓDIGO</b>                 | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                          | <b>VALOR</b>      |
|-------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| <b>05</b>                     | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>          |                   |
| <b>05.02</b>                  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>               |                   |
| <b>05.02.10.301.0012.2265</b> | <b>Manutenção da Assistência Farmacêutica</b> |                   |
| 4.4.90.52.00.00 – 500         | Equipamentos e Material Permanente            | 4.600,00          |
|                               | <b>TOTAL:</b>                                 | <b>4.600,00</b>   |
| <b>05.02.10.301.0012.2014</b> | <b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b> |                   |
| 4.4.90.52.00.00 – 500         | Equipamentos e Material Permanente            | 145.350,00        |
|                               | <b>TOTAL</b>                                  | <b>145.350,00</b> |
|                               | <b>TOTAL GERAL:</b>                           | <b>149.950,00</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I – SUPERÁVIT**

| <b>FONTE</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                              | <b>VALOR</b>      |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 500          | Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 | 148.357,35        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                   | <b>148.357,35</b> |



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1484**

**Jardim Alegre, Quarta -Feira, 21 de Julho de 2021**

## II – TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

| CÓDIGO                        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                | VALOR           |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – Fonte 500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 | 1.592,65        |
| <b>TOTAL</b>                  |                                                                                                                                              | <b>1.592,65</b> |

**Art. 3º** - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (21/07/2021).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 108/2021, de 21 de Julho de 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

## C O N C E D E R

**Art. 1º.** A servidora Luciana Alves Ferreira Fernandes, matrículas funcionais nº 5008816 e nº 5031052, portadora da cédula de identidade nº 7.264.937-0 SESP/PR, Designada como Controladora Interna do Município, para gozar férias no período compreendido de 19/07/2021 à 02/08/2021, num total de 15 dias consecutivos, referente aos períodos aquisitivos de 06/06/2020 à 05/06/2021 e de 11/02/2020 à 10/02/2021, respectivamente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. (21/07/2021)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1484**

**Jardim Alegre, Quarta -Feira, 21 de Julho de 2021**

## GABINETE DO PREFEITO

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 026/2021

**Ref.:** Aquisição de máquinas e equipamentos para atender as necessidades de manutenção das atividades do departamento de serviços urbanos.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 026/2021 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 026/2021 para a aquisição dos produtos supramencionados, no valor de 13.623,00 (treze mil, seiscentos e vinte e três reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

08.002.0015.452.0025.2028.4.4.90.52.00.00-1000

08.002.0015.452.0025.2029.4.4.90.52.00.00-1000

VALOR TOTAL de R\$ 4.789,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais), em favor da empresa: A. M. CORILAZZO – AGROPECUARIA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.819.239/0001-08, sediado na rua Tiradentes, 72, centro na cidade de Lidianópolis – Paraná, CEP: 86.865-000.

VALOR TOTAL de R\$ 6.334,00 (seis mil, trezentos e trinta e quatro reais), em favor da empresa: COCARI – COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 78.956.968/0041-70, sediado na Rod. PRT 466, KM 96, 350, Praça Luar, Parque Industrial 02, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP: 86.860-000.

VALOR TOTAL de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor da empresa: D. A. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.381.673/0001-43, sediado na Av. Brasil, 500, centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
Jose Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 06/2021

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID – 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providências e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de julho de 2021;

### RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID – 19;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 21 de julho de 2021.

**ROBERTO JOSÉ DE BRITO NETO**  
PRESIDENTE DO CMAS